LEI MUNICIPAL Nº 1113, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 1133, de 22 de Fevereiro de 2011, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Comissão Organizadora da 20ª EXPOVALE, com objetivo de repassar recursos financeiros para a sua realização.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Comissão Organizadora da 20ª EXPOVALE,** a título de Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONCEDENTE; tendo como objetivo dar apoio a Evento de Promoção Agropecuária e Industrial, denominado 20ª EXPOVALE - Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Araguaia, a realizar-se nos dias 06 de julho a 10 de julho de 2011.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Água Boa, efetuará repasse financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 04 (Quatro) parcelas, diretamente para a Comissao Organizadora da 20º Expovale, ou para a entidade Sociedade dos Amigos de Agua Boa, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.964.676/0001-03, desde que seja autorizado pela Diretoria da Comissao Organizadora.

Parágrafo único: As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente, em dotação própria já fixada para execução em 2011 e, sendo necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementa-la até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inicial previsto, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão:	08 - Secretaria de Desenvolvimento
Unidade:	01 - Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Proj./Ativ.:	2.048 - Apoio a Eventos de Promoção Agropecuária
Dotação:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros P. Juridica
Valor:	R$ 150.000,00

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, à CONCEDENTE, e ao LEGISLATIVO MUNICIPAL, para sua aprovação, abrangendo obrigatoriamente todos os recursos arrecadados e aplicados no evento, através de documentos fiscais, relatórios de produção, extratos bancários, demonstrando inclusive o saldo remanescente da festa do ano de 2010 e

fianl da movimentação financeira de 2011, correspondente ao periodo da execução da festa, e respectiva concialiação bancária, acompanhado com relação de todos os pagamentos efetuados, observando-se o Plano de Trabalho de conformidade com as normas vigentes contidas na Instrução Normativas STN nº 01/1997, e suas alterações.

Parágrafo Único - A CONVENENTE manterá a disposição da CONCEDENTE sempre que solicitado com antecedência de pelo menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 23 de março de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração